



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.020/2025

IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA POR DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA.

A Pregoeira do Município de São Roque de Minas designada pela Portaria nº 014, de 02 janeiro de 2025, no exercício de sua competência, tempestivamente julga e responde a impugnação interposta por **DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA**, com as seguintes razões de fato e de direito:

Alega, em síntese, a impugnante:

O edital do Pregão Eletrônico em questão não especifica o local de entrega dos bens. De acordo com o artigo 15, §1º da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), o edital deve conter todas as condições necessárias à perfeita compreensão do objeto da licitação, incluindo o local e as condições de entrega.

A falta dessa informação essencial compromete a clareza e a exatidão das propostas, uma vez que os licitantes não têm como calcular corretamente todos os custos envolvidos. Isso prejudica a elaboração de propostas competitivas e pode levar a desigualdades entre os participantes.

Considerando que os argumentos da impugnante referem-se ao local de entrega do objeto, abri diligência junto ao setor requisitante para que se manifestasse sobre a possibilidade de inserção do local de entrega no edital, oportunidade em que a Sra. Fabiana de Melo Ferreira Silva – Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Administração, manifestou-se nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

Em atenção ao questionamento apresentado, esclarecemos que **todas as entregas serão realizadas exclusivamente na sede do município de São Roque de Minas**, conforme estabelecido no edital.

O endereço exato será informado oportunamente pela Administração Municipal, dentro dos limites da zona urbana do município. Reforçamos que **não será exigido transporte ou entrega em localidades rurais ou fora da sede**, garantindo total conformidade com as condições previstas no processo licitatório.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, indeferimos o pedido de impugnação quanto à inserção do endereço de entrega, mantendo-se as condições previstas no edital, por estarem alinhadas ao interesse público, à continuidade dos serviços e à viabilidade de execução contratual.

São Roque de Minas, 12 de abril de 2025

Fabiana de Melo Ferreira Silva
Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Administração

Haja vista o resultado da diligência, não há que se falar em dilação do prazo de entrega em respeito ao interesse público.

Pelas razões expendidas, decido conhecer da impugnação, para no mérito, negar-lhe provimento.

São Roque de Minas, 13 de maio de 2025.

Elen Cristina Aparecida Rodrigues
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

PARECER SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. OBJETO

Trata-se da análise técnica quanto à viabilidade e pertinência da **inserção do local de entrega** no edital de licitação Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Utensílios de Cozinha para uso das Secretarias Municipais de São Roque de Minas/MG, Processo Licitatório Nº: 020/2025 Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 013/2025, conforme solicitação do setor requisitante.

Da Análise do pedido

A impugnante alega:

O Edital do Pregão Eletrônico em questão não especifica o local de entrega dos bens. De acordo com o artigo 15, §1º da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), o edital deve conter todas as condições necessárias à perfeita compreensão do objeto da licitação, incluindo o local e as condições de entrega.

A falta dessa informação essencial compromete a clareza e a exatidão das propostas, uma vez que os licitantes não têm como calcular corretamente todos os custos envolvidos. Isso prejudica a elaboração de propostas competitivas e pode levar a desigualdades entre os participantes.

Entretanto, cumpre esclarecer que:

Em atenção ao questionamento apresentado, esclarecemos que **todas as entregas serão realizadas exclusivamente na sede do município de São Roque de Minas**, conforme estabelecido no edital.

O endereço exato será informado oportunamente pela Administração Municipal, dentro dos limites da zona urbana do município. Reforçamos que **não será exigido transporte ou entrega em localidades rurais ou fora da sede**, garantindo total conformidade com as condições previstas no processo licitatório.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, indeferimos o pedido de impugnação quanto à inserção do endereço de entrega, mantendo-se as condições previstas no edital, por estarem alinhadas ao interesse público, à continuidade dos serviços e à viabilidade de execução contratual.

São Roque de Minas, 12 de abril de 2025

Fabiana de Melo Ferreira Silva
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração